



Núcleo de Gastrenterologia dos Hospitais Distritais

REGULAMENTO DE PRÉMIOS

1. TIPOS DE PRÉMIOS

1.1. Prémio para a Melhor Comunicação Livre

A atribuir ao melhor trabalho de índole científico, no campo da Gastreenterologia, que seja apresentado na Reunião Anual e não seja classificado como Caso Clínico ou Instantâneo Endoscópico.

1.2. Prémio para Melhor Caso Clínico

A atribuir ao Caso Clínico que, pelas suas características e pelos ensinamentos que proporciona, mais contribua para a formação dos sócios e para o enriquecimento das suas experiências.

1.3. Prémio para a Melhor Documentação Audio-Visual

A atribuir à Comunicação, de qualquer tipo que seja, que apresente melhor documentação audio-visual, seja sob a forma de diapositivo, vídeo ou outra.

1.4. Menções Honrosas

A atribuir pelo Júri quando este entender conveniente distinguir o mérito de qualquer comunicação que não possa ser reconhecido através da atribuição de um dos Prémios anteriores.

2. CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS JÚRIS

2.1. Os membros do Júri serão nomeados, anualmente e com a necessária antecedência, pela Direcção do N.G.H.D., de entre médicos gastroenterologistas e reconhecida idoneidade que sejam sócios do Núcleo e que pertençam a diferentes centros de actividade.

2.2. Para cada Reunião Anual serão constituídos três Júris: um que atribuirá o Prémio de Melhor Documentação Audio-Visual, outro que atribuirá o Prémio de Melhor Comunicação Livre e outro o Prémio de Melhor Caso Clínico.

2.3. Cada Júri será formado no máximo por cinco membros e dois suplentes, idealmente com um número ímpar de efectivos.

2.4. A Direcção designará qual dos membros efectivos assumirá a função de Presidente do Júri.

2.5. Das decisões do Júri não cabe recurso.

2.6. Cada membro do Júri atribuirá, a cada trabalho, uma classificação numa escala de 0 a 10 pontos, sendo a pontuação de cada trabalho o resultado da soma das cinco pontuações individuais. O trabalho a premiar será o que obtiver maior pontuação.

2.7. O Júri elaborará acta com as pontuações dos trabalhos, e entregá-la-á ao Secretário Geral.

2.8. Em caso de empate, o Júri pode atribuir Prémios ex-aequo, ou proceder a nova pontuação para efeitos de desempate.

2.9. O Júri pode atribuir duas Menções Honrosas por cada Prémio.

2.10. Para melhor documentação do Júri, os resumos dos trabalhos recebidos pela Comissão Organizadora da reunião Anual serão por esta de imediato enviados aos membros do Júri respectivo, sem menção do nome dos autores ou do centro em que o trabalho se realizou.

2.11. O Júri poderá não atribuir um Prémio se considerar que os trabalhos não apresentam a qualidade necessária.

2.12. Os valores pecuniários dos Prémios a instituir em cada Reunião Anual serão propostos pela Comissão Organizadora e terão de ser validados pela Direcção do N.G.H.D., tendo em conta as disponibilidades e/ou os patrocínios existentes.

3. EXCLUSÕES

3.1. Serão excluídos da atribuição de Prémios os trabalhos que não tenham sido realizados num dos centros de actividade que integram o Núcleo.

3.2. Serão excluídos da atribuição de Prémios os trabalhos cujos autores principais e/ou apresentadores não sejam sócios efectivos do N.G.H.D..

4. ENTREGA DE PRÉMIOS E CERTIFICADOS

4.1. Os Prémios, quer sejam de natureza abstracta, em dinheiro ou em espécie, serão entregues, na medida do possível, na cerimónia de encerramento da Reunião Anual.

4.2. A entidade competente para atribuir os Prémios é o N.G.H.D. sem prejuízo de eles poderem ser financiados, ou até entregues, por entidade terceira.

4.3. A cada co-autor de trabalho premiado será conferido um Diploma ou Certificado de Prémio, com o logótipo do N.G.H.D., onde conste, para além dos elementos definidos nos pontos 12.2. e 12.3. do Regulamento das Reuniões Anuais, a entidade patrocinadora quando exista.